

Conservatório de Música da Maia

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

versão 2.0 [2] de 08 de setembro de 2020

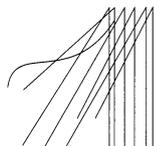
No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém quatro componentes: (i) coordenação do plano e das ações, (ii) prevenção da infeção, (iii) plano de higienização, (iv) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento, (v) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa e (vi) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

(i) coordenação do plano e das ações

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade de Susana Manuela Ribeiro Moreira dos Santos – diretora geral, que poderá ser contactado em qualquer momento para 915 846 921 e



cmusicamaia@gmail.com. Em caso de ausência, o coordenador será substituído por Maria José Duarte, que poderá ser contactada, nestas circunstâncias, para 914 186 611 e cmmsecretaria@gmail.com .

2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Segurança Social) e com os encarregados de educação.

3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.

(ii) prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

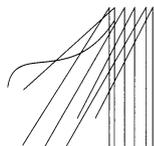
Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do Conservatório de Música da Maia:

1. Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas;
2. Utilizar máscara no acesso e dentro do recinto escolar;
3. Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
4. Não partilhar objectos nem comida;
5. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
6. Manter o distanciamento físico de cerca de 1 metros;
7. Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos;
8. Contactar imediatamente o coordenador deste plano (Susana Manuela Ribeiro Moreira dos Santos – diretora geral (através do telefone 915 846 921 se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em actividade do Conservatório no exterior.
9. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar;
10. Quando dentro do estabelecimento de ensino, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas e que são explicados a cada um no primeiro dia de aulas presenciais.
11. Não frequentar os espaços escolares que estão vedados por não serem necessários à actividade lectiva.
12. Dentro da sala de aula, respeitar o distanciamento físico mínimo de 1 metro entre as pessoas.
13. Não será autorizado a entrar no Conservatório qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.



CONSERVATORIO *música* MAIA

FUNDAÇÃO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DA MAIA

Contribuinte n.º 509 158 218

AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA DREN / N.º 182/07

Escola com Contrato Patrocínio da DGEstE

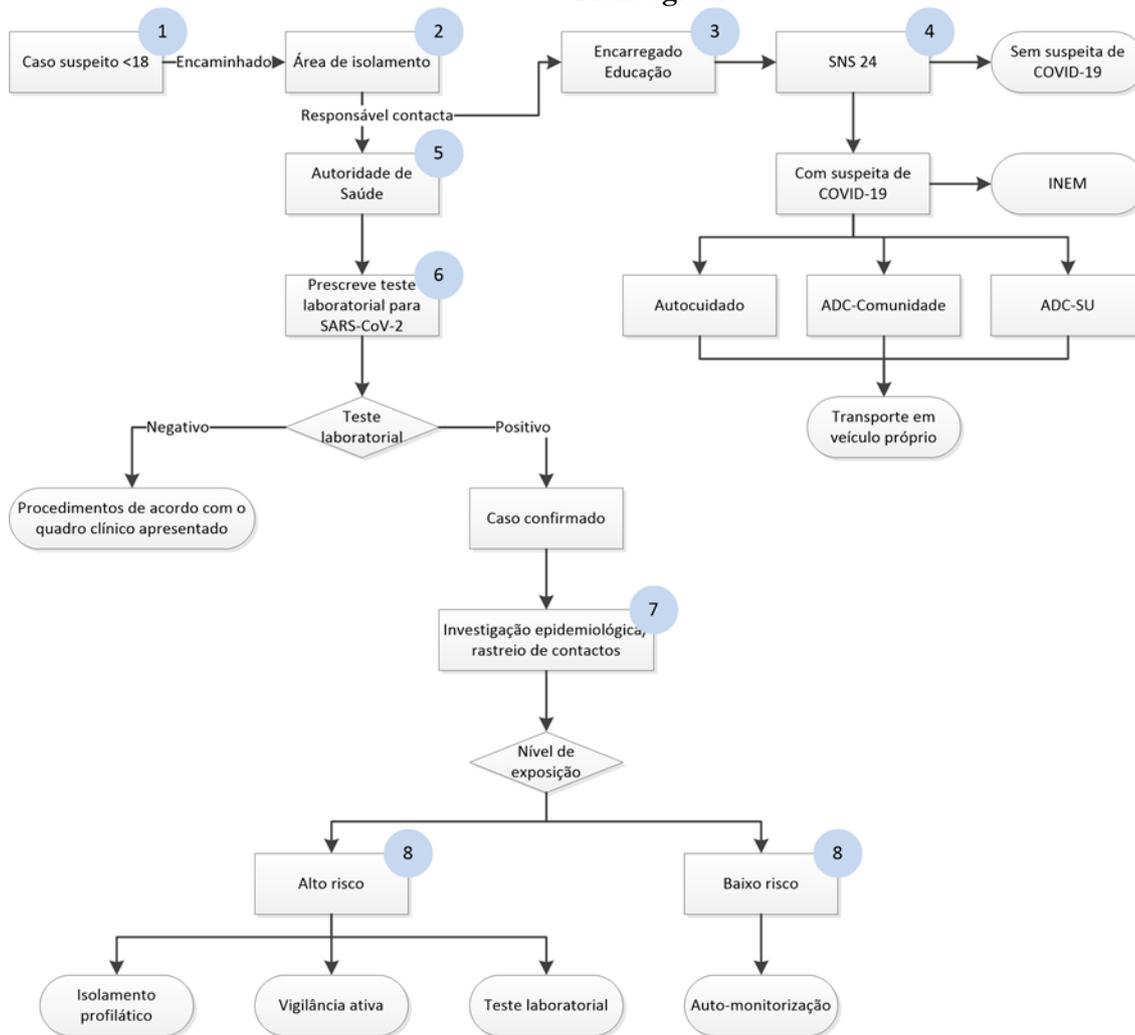
14. Não será autorizado a entrar no Conservatório qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que não esteja a utilizar máscara.

(iii) plano de Higienezação:

1. O Estabelecimento tem um Plano de higienização seguindo a Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020.
2. O plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.
3. Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

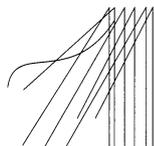
(iv) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

Fluxuograma



1. Em caso de suspeita de infecção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente o coordenador deste plano, através do telefone 915 846 921

2. Verificando o coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento, devidamente identificada e que fica no primeiro andar, entre a sala 10 e a sala 12.



CONSERVATORIO *music* MAIA

FUNDAÇÃO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DA MAIA

Contribuinte n.º 509 158 218

AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA DREN / N.º 182/07

Escola com Contrato Patrocínio da DGEstE

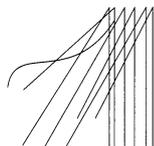
3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.

4. A Autoridade de Saúde é imediatamente informada do caso suspeito, sendo fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) grupo(s) a que pertence a pessoa com suspeita de infecção de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.
5. A limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infecção é reforçada, bem como a da área de isolamento.
6. Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infecção são acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.
7. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.
8. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.
9. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.

Caso seja confirmado, o Conservatório desenvolverá as medidas definidas pelas autoridades de saúde.

(v) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.



CONSERVATORIO *música* MAIA

FUNDAÇÃO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DA MAIA

Contribuinte n.º 509 158 218

AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA DREN / N.º 182/07

Escola com Contrato Patrocínio da DGEstE

3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

(vi) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para o Conservatório se manter em funcionamento serão definidas pelo direção:

2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao necessário ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o Conservatório será encerrado.

3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adoptar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).

4. A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

Número do SNS 24: 808 24 24 24

Coordenador do Plano – 915 846 921